



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 604/2017

Garça, 1º de junho de 2017.

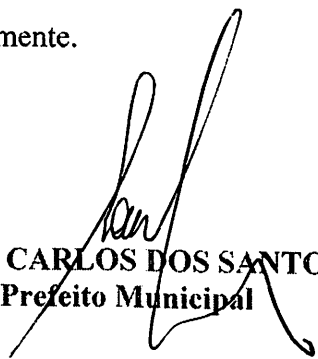
Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 015/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 015/2017, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para a outorga de concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, do imóvel objeto da Matrícula n.º 25.651 do CRI local (área a ser desmembrada), à Fundação Ecobrasil, inscrita no CNPJ n.º 04.307.565/0001-77, para o desenvolvimento da educação ambiental, visando contribuir ativamente para a conscientização ecológica e o desenvolvimento sustentável, inclusive para eventuais edificações de sua sede.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br



Protocolo N.º 49652
01/06/2017 17:26:01


Cássia M. D. Barlani



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2017 ^{CM 32/2017}

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À FUNDAÇÃO ECOBRASIL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, objeto da Matrícula nº 25.651 do CRI local (área a desmembrar), à Fundação Ecobrasil, inscrita no CNPJ nº 04.307.565/0001-77, para o desenvolvimento da educação ambiental, visando contribuir ativamente para a conscientização ecológica e o desenvolvimento sustentável, inclusive para eventuais edificações de sua sede.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 25.651 do CRI local
Área de 599,40 m² (área a desmembrar)
Localização: Residencial Campo Belo

ROTEIRO

“Começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), distante 116,57 metros da confluência do alinhamento direito da Carlos Baracat (outrora Rua Nove) e alinhamento esquerdo da Rua Dr. Miguel Gomes Fernandes (outrora Rua Quatro); daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), na extensão de 6,13 metros; daí, deflete à direita em curva, com raio de 9,00 metros, pelo alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), na extensão de 14,14 metros, atingindo a divisa do lote 01, da Quadra V, do Bairro “Jardim Morada do Sol”; com o alinhamento esquerdo da Rua Garabed Chekerdemian; daí, segue na extensão de 32,21 metros, confrontando com os Lotes: 01, 02 e 03, da Quadra V, do Bairro “Jardim Morada do Sol”; daí, deflete à direita e segue a extensão de 15,16 metros confrontando a Gleba de propriedade do SESI (Serviço Social da Indústria); daí, deflete à direita e segue na extensão de 40,33 metros, confrontando com a Área Institucional 2, atingindo o alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove). o ponto inicial, perfazendo uma Área Territorial de 599,40 m².”

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a título gratuito, nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Orgânica do Município, dispensada a licitação em face do interesse público existente.

Art. 3º A Concessionária não poderá ceder ou gravar com ônus de qualquer espécie o imóvel objeto e que trata esta Lei.

Art. 4º Deverá constar do contrato de concessão de uso do imóvel as seguintes obrigações à Concessionária:

- I. Iniciar a utilização da área e/ou construção do imóvel, com a finalidade no artigo 1º desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;
- II. Utilizar o imóvel somente para a realização de atividades descrita no artigo 1º desta Lei;
- III. Arcar com todas as despesas necessárias à construção do prédio, bem como sua manutenção;



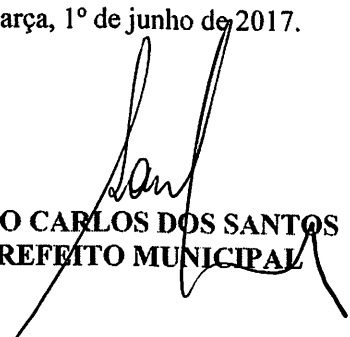
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

- IV. Responder por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel.

Art. 5º Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de junho de 2017.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRAJUI
DEL. JOSÉ LEONARDO L. DA ROCHA
OFICIAL DE DOCUMENTOS

ECOBRAZIL

Educativa por Natureza@



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PIRAJUI, SÃO PAULO

Microfilme nº 2294

Registro nº 613

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO ECOBRASIL

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A Fundação Ecobrasil, constituída em 19 de Fevereiro de 2001, e inscrita no CNPJ. 04.307.565/0001-77, é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, regida por este estatuto e as demais legislações em vigor.

Artigo 2º - A Fundação Ecobrasil terá como foro e sede social o Município de Garça /SP CEP: 17.400-000.

Artigo 3º - A duração da Fundação Ecobrasil é por tempo indeterminado.

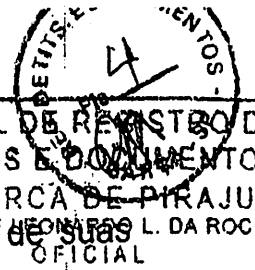
Artigo 4º - A Fundação Ecobrasil tem por objetivos atuar na defesa do Meio Ambiente e no incentivo as Práticas Esportivas.

Capítulo II – Do Meio Ambiente

Suzanna

- a) Promover a educação ambiental visando contribuir ativamente para a conscientização ecológica e o desenvolvimento sustentável.
- b) A elaboração, execução e gerenciamento de projetos voltados à preservação dos recursos hídricos e o uso racional da água.
- c) Contribuir na área do saneamento básico e disposição final do lixo urbano.
- d) Atuar ativamente na preservação e proteção da fauna e flora silvestre.
- e) Estabelecer parcerias com escolas, universidades, empresas e Órgãos Governamental e Não Governamental nacional ou internacional.
- f) Promover cursos de capacitação ambiental, objetivando contribuir para a consciência ecológica e a multiplicação dos agentes ambientais.
- g) Realizar consultoria e assessoria na área do meio ambiente.

3



OFICIAL DE REGISTRO D
TÍTULOS E DOCUMENTO
COMARCA DE PIRAJU
JOSÉ LEONARDO L. DA ROCHA
OFICIAL

h) A proteção dos animais domésticos e o controle de zoonoses.

i) Atuar na defesa dos povos indígenas e na preservação e divulgação de suas importantes culturas.

j) O estudo e reprodução de mudas de espécies florestais nativas, objetivando a recomposição de áreas degradadas, promovendo também o reflorestamento das A.P.P.s e reservas legais.

k) Editar, publicar, divulgar e distribuir jornais, revistas, boletins, panfletos e demais materiais didáticos voltados à preservação do meio ambiente.

Capitulo III - Da Radiodifusão Educativa

A Fundação Ecobrasil objetiva explorar o serviços de Radiodifusão Educativa, como instrumento de educação ambiental e divulgação das boas práticas ecológicas.

Parágrafo Primeiro - Após a concessão do canal de rádio educativo, pleiteado pela Fundação Ecobrasil, será eleito um conselho de programação responsável por acompanhar e nortear a grade de programação da emissora.

Parágrafo Segundo - O Conselho Geral de Programação será eleito pelo Conselho de Curadores da Fundação Ecobrasil e contará com representantes das seguintes áreas: Educação, Cultura, Meio Ambiente e da Sociedade Civil Organizada.

Artigo 5º - Nas programações das emissoras da Fundação daremos prioridade a música e o artista brasileiro.

Artigo 6º - Destinar espaço na programação da emissora para campanhas sociais e educativas.

Artigo 7º - Assegurar de forma democrática a participação de qualquer membro da comunidade para emitir opiniões, manifestar idéias, sugestões ou críticas, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo diante de pedido por escrito encaminhado a direção responsável pela programação da emissora.

Capitulo IV - Do Esporte -

A FUNDAÇÃO ECOBRASIL é também uma entidade de prática desportiva com atuação no esporte de Educação, Competição e na Formação de Atletas.

Parágrafo Primeiro - A Fundação Ecobrasil objetiva através das práticas desportivas, contribuírem para o lazer, saúde, a relação de amizade e a inclusão social.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2294
Registro nº 613-1

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRAJUI
BEL. JOSÉ LEONARDO L. DA ROCHA

Parágrafo Segundo – A Fundação Ecobrasil poderá filiar-se a qualquer Federação Desportiva e disputar as competições organizadas pela referida entidade do desporto brasileiro.

Parágrafo Terceiro – A Fundação Ecobrasil poderá criar e administrar Ligas Desportivas, promover competições; respeitando sempre o que determina a legislação do esporte brasileiro.

Parágrafo Quarto – De acordo com as normas gerais estabelecidas na legislação do desporto brasileiro, a fundação Ecobrasil é o clube formador e representante legal de todos os atletas revelados pela entidade.

Parágrafo Quinto - No caso da filiação em alguma Federação Desportiva, a Fundação Ecobrasil poderá criar um estatuto específico para aquela modalidade.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Artigo 8º - O patrimônio da fundação será constituído:

- Por dotação de bens nos termos de escritura pública e as FLs;
- De bens livres separados pelos instituidores;
- Dos bens móveis e imóveis que tenha adquirido ou venha adquirir;
- Por doações, legados, subvenções ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas
- Por contribuições de seus associados.
- Por qualquer renda, direta ou indireta, por ela auferida dos bens e serviços;

VI – DOS ORGÃOS DA FUNDAÇÃO:

Artigo 9º - São órgãos da fundação:

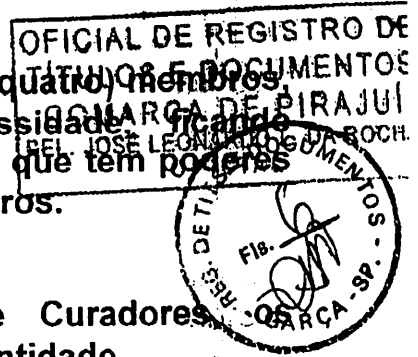
- Conselho de Curadores
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal;
- Assembléia dos Associados.
- Conselho Geral de Programação

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE PIRAJUI - SP
Microfilme nº 2294
Registro nº 613

Artigo 10º - O Conselho de Curadores é o órgão supremo da Fundação ao qual compete deliberar sobre qualquer assunto relativo aos interesses da entidade, obedecido aos estatutos e as demais legislações pertinentes.

[Handwritten signature]

Artigo 11° - O Conselho de Curadores é constituído de 04 (quatro) membros efetivos, podendo ser ampliado, conforme a necessidade, exclusivamente a critério do atual Conselho de Curadores, que tem poderes para nomear, substituir ou destituir qualquer de seus membros.



Artigo 12°- São membros efetivos do Conselho de Curadores instituidores responsáveis pela elaboração e fundação da entidade.

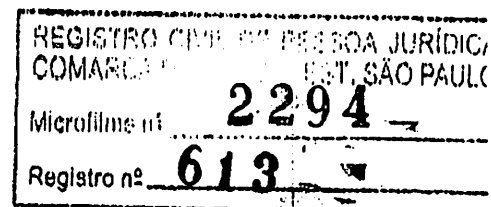
Artigo 13°- Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou por 03(três) de seus membros.

Artigo 14° - As reuniões do Conselho de Curadores serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de convite por escrito contendo a pauta da reunião.

Artigo 15° – As reuniões do Conselho de Curadores serão presididas pelo seu presidente e instalar-se-ão com a presença mínima de 03 (três) de seus membros.

Parágrafo Único – Vagando-se um cargo no Conselho de Curadores a vaga será preenchida por indicação exclusiva dos demais membros do Conselho.

Artigo 16° – Compete ao Conselho de Curadores:



- a) Eleger a cada biênio os membros da diretoria executiva;
- b) Deliberar sobre os assuntos e projetos apresentados pela diretoria;
- c) Examinar os livros contábeis e documentos referentes a Fundação;
- d) Deliberar sobre as propostas da diretoria para alienação de bens e imóveis e a constituição de ônus sobre os bens da Fundação;
- e) Deliberar sobre o balanço geral, relatórios e contas da diretoria, relativos ao exercício social anterior;
- f) Estabelecer os critérios para a realização de parcerias com clubes, empresas, e Órgãos Governamentais e não Governamentais;

g) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto e as decisões de todas as reuniões do Conselho de Curadores.

OFICIAL DE REGISTRO DE
DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRAJUI
REL. JOSÉ LEONARDO DA ROCHA
OFICIAL

Artigo 17º – A diretoria, órgão executivo e administrativo da Fundação, é composta por 04 (quatro) diretores eleitos pelo Conselho de Curadores para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os membros que farão parte da Diretoria Executiva serão escolhidos entre os associados da Fundação.

Artigo 18º – A diretoria é composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Tesoureiro;
- d) Diretor Secretário;

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	COMARCA DE SÃO PAULO
Microfilme nº	2294
Registro nº	613

Artigo 19º – A diretoria reunir-se-á sempre que convocadas pelo seu presidente e suas deliberações serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros presentes à reunião, por maioria simples de votos.

Parágrafo Único – Compete ao Diretor-Presidente proferir o voto de Minerva em caso de empate.

Artigo 20º – Compete a diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens da entidade;
- b) Apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o balanço geral, o relatório, e as contas da diretoria para aprovação;
- c) Elaborar estudos sobre convênios, parcerias, ajustá-los e submetê-los, a aprovação do Conselho de Curadores;
- d) Autorizar à aquisição de bens móveis e imóveis necessários as finalidades da Fundação;
- e) Efetuar com aprovação do Conselho de Curadores a contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas necessários ao desenvolvimento dos objetivos da Fundação;

Sermão

CSB

f) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRAJUI
DEL. JOSÉ LEONARDO L. DA ROCHA
OFICIAL

Artigo 21° – Ao Diretor-Presidente compete:

- a) Na companhia do presidente do Conselho de Curadores representarem a entidade em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) Supervisionar os trabalhos da entidade
- d) Assinar os contratos e convênios de interesse da Fundação;
- e) Praticar os atos necessários à administração da Fundação, organizando seus serviços, admitindo e demitindo empregados com o consentimento do Conselho de Curadores;
- f) Empossar os dirigentes de eventuais núcleos criados e mantidos pela Fundação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PIRAJUI - RJ. SÃO PAULO
Microfilme nº **2294**
Registro nº **613**

Artigo 22° – Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o presidente em todas as suas funções, em suas faltas ou impedimentos;
- b) Colaborar com o presidente em funções que lhe forem designadas.

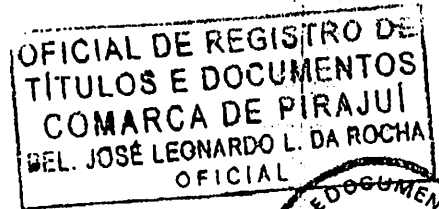
Artigo 23° – Ao Diretor Tesoureiro, compete:

Sermão

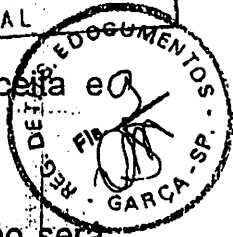
- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas à tesouraria da Fundação
- b) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação;
- c) Elaborar o projeto do orçamento para discussão da diretoria;
- d) Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à tesouraria;
- e) Zelar pelo patrimônio de seus móveis e imóveis;

RSB

f) Controlar a aquisição de materiais de qualquer natureza;



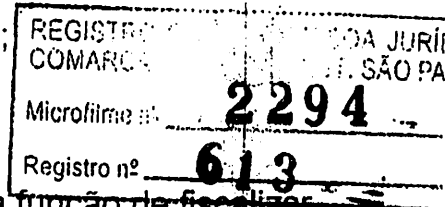
g) Apresentar mensalmente a diretoria o balanço do movimento, da receita e a despesa do mês anterior.



Parágrafo Único – O movimento de contas bancárias relativas à Fundação será em conjunto com o Diretor Tesoureiro e o Diretor – Presidente, devendo ainda constar o **Aval obrigatório** do Presidente do Conselho de Curadores;

Artigo 24° – Ao Diretor Secretário, compete:

- a) Dirimir e supervisionar todos os serviços de secretaria da Fundação;
- b) Organizar as reuniões da diretoria;
- c) Efetuar as comunicações da entidade com seus membros e terceiros;
- d) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação;
- e) Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.



Artigo 25° – O Conselho Fiscal da **Fundação Ecobrasil** terá a função de fiscalizar e acompanhar todas as atividades da entidade objetivando o cumprimento estatutário, evitando que sejam cometidas eventuais irregularidades.

Artigo 26° – O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros eleitos pela assembléia dos associados, para mandatos de 02 (dois) anos, a contar da data de sua posse, com direito a reeleição.

Capítulo VII – DOS SÓCIOS:

Artigo 27° – Compete a Assembléia dos Associados elegerem a cada biênio os membros do Conselho Fiscal da Fundação e indicar ao Conselho de Curadores, nomes para serem avaliados e aprovados para composição da Diretoria Executiva.

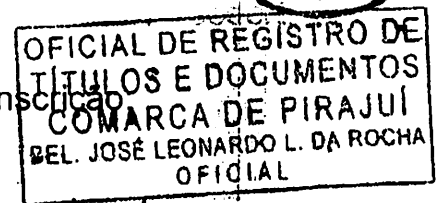
Parágrafo Único – A Assembléia dos Associados reunir-se-á, a cada bimestre e as suas deliberações serão tomadas com a votação mínima de 2/3 (dois terços) dos seus sócios existentes, por maioria simples dos votos.

Artigo 28° - Para ser admitido como associado o candidato deverá ser convidado pelo Conselho de Curadores, Diretoria Executiva ou ser apresentado por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

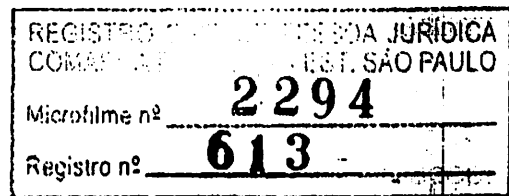
a) O candidato a sócio deverá preencher ficha com todos os dados pessoais e endereço completo;



b) Fornecer 02 (duas) fotos 3x4 e RG original no momento da inscrição



c) No caso de menores de idade, apresentar autorização por escrito, dos pais ou responsáveis.



Artigo 29° - São direitos dos associados:

a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Fundação venha conceder;

b) Indicar para apreciação do Conselho de Curadores os nomes que poderão compor a Diretoria Executiva;

c) Eleger a cada biênio os membros do conselho fiscal;

d) Participar das reuniões e Assembléias dos Associados, discutindo os assuntos que nelas tratarem;

e) Consultar todos os livros contábeis e documentos da entidade, em épocas apropriadas;

f) Solicitar informações e esclarecimentos que achar necessários, relativos à gestão da Fundação

Parágrafo Único - No caso de eventuais irregularidades cometidas pela Diretoria Executiva e comprovadas pelo Conselho Fiscal, a Assembléia dos Associados poderá propor ao Conselho de Curadores, a intervenção ou até mesmo a destituição da Diretoria Executiva da entidade.

Artigo 30° - São deveres dos associados:

a) Observar as disposições legais e estatutárias bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Curadores;

b) Honrar todos os compromissos assumidos com a Fundação;

c) Manter em dia as suas contribuições;

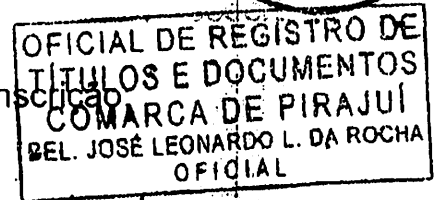
d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, objetivando o bom nome e progresso da entidade;

e) Manter conduta apropriada à organização associativa, não provendo ações que busquem objetivos divergentes aos interesses da Fundação.

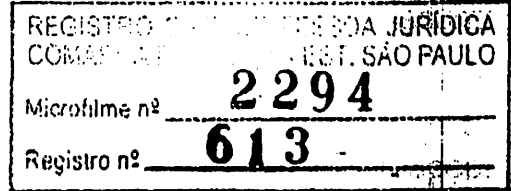


a) O candidato a sócio deverá preencher ficha com todos os dados pessoais e endereço completo;

b) Fornecer 02 (duas) fotos 3x4 e RG original no momento da inscrição



c) No caso de menores de idade, apresentar autorização por escrito, dos pais ou responsáveis.



Artigo 29° - São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Fundação venha conceder;
- b) Indicar para apreciação do Conselho de Curadores os nomes que poderão compor a Diretoria Executiva;
- c) Eleger a cada biênio os membros do conselho fiscal;
- d) Participar das reuniões e Assembléias dos Associados, discutindo os assuntos que nelas tratarem;
- e) Consultar todos os livros contábeis e documentos da entidade, em épocas apropriadas;
- f) Solicitar informações e esclarecimentos que achar necessários, relativos à gestão da Fundação

Parágrafo Único - No caso de eventuais irregularidades cometidas pela Diretoria Executiva e comprovadas pelo Conselho Fiscal, a Assembléia dos Associados poderá propor ao Conselho de Curadores, a intervenção ou até mesmo a destituição da Diretoria Executiva da entidade.

Artigo 30° - São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Curadores;
- b) Honrar todos os compromissos assumidos com a Fundação;
- c) Manter em dia as suas contribuições;
- d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, objetivando o bom nome e progresso da entidade;
- e) Manter conduta apropriada à organização associativa, não provendo ações que busquem objetivos divergentes aos interesses da Fundação.

Artigo 31° - A exclusão do associado se dará:

- a) Por deixar de cumprir com suas obrigações financeiras, por mais de três meses sem explicações convincentes;
- b) Por morte, ou incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender os requisitos éticos e morais exigidos pela Fundação;

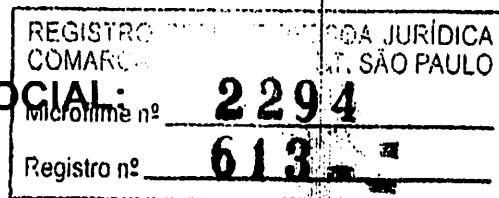


Artigo 32° - Todos os Associados excluídos pela Diretoria Executiva da entidade terão o direito de recorrer da suspensão aplicada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da referida suspensão.

Artigo 33° - Todos os recursos impetrados deverão ser encaminhados por escrito ao Conselho de Curadores, que terá o prazo de uma semana para apreciá-lo e dar um parecer final.

Artigo 34° - As decisões do Conselho de Curadores em relação aos recursos serão definitivas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso.

Capítulo VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL



Artigo 35° - O exercício social coincide com o ano civil, respeitando a data da posse.

Artigo 36° - Ao encerrar-se o exercício social, a diretoria elaborará com base na escrituração contábil o balanço patrimonial e uma demonstração da origem e aplicação dos recursos.

Artigo 37° - O balanço patrimonial e demais demonstrações que os acompanhe, uma vez aprovado pelo Conselho de Curadores deverão ser encaminhados cópias para todos os membros integrantes da direção da Fundação.

Capítulo IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Artigo 38° - A prestação de contas da entidade observará o artigo 54, inciso VII (incluído pela Lei 11.127, de 28 de junho de 2005).

Parágrafo Primeiro - Observará os princípios fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade;

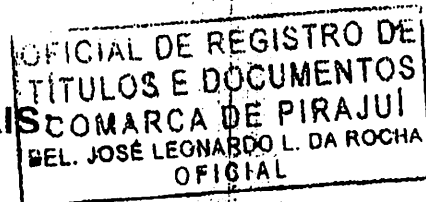
Somente

[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo – A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FCP, colocando a disposição do Ministério Público para eventuais análises;

Parágrafo Terceiro – No caso de repasse de recursos públicos, a prestação de contas será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



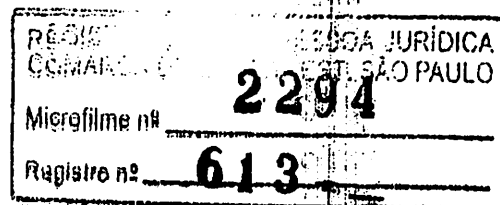
Artigo 39° – A Fundação Ecobrasil terá a sua atuação pautada nos princípios básicos da democracia, utilizando-se de métodos pacíficos e ordeiros, visando contribuir para a conscientização e união da nossa comunidade em prol do meio ambiente e da qualidade de vida, sendo um instrumento de luta participativa e pluralista, sem distinção de cultura, nacionalidade, cor, sexo ou religião.

Artigo 40° A Fundação Ecobrasil, no cumprimento de seus objetivos, dará atenção especial a educação ambiental, agricultura familiar, cultura, lazer, esportes, saúde, prevenção as drogas e demais vícios.

Artigo 41° – A Fundação Ecobrasil extinguir-se-á:

- a) Pela impossibilidade de manter-se;
- b) Por desvirtuar-se de seus objetivos;

c) Por deliberação do Conselho de Curadores, com a presença em reunião de todos os seus membros;



Parágrafo Primeiro – No caso de extinção da Fundação, seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade congênere, indicada pelo Conselho de Curadores;

Parágrafo Segundo – A Fundação não poderá utilizar de sua atividade ecoeducativa para fins político-partidários, para difusão de idéias que incentivem preconceitos de raças, classe, religião ou recursos à violência.

Artigo 42° – O Presidente do Conselho de Curadores poderá outorgar procurações para fins específicos, respeitando o que dispõe o presente Estatuto quanto aos poderes.

Artigo 43° – Todos os documentos referentes a qualquer assunto da Fundação deverão constar as assinaturas do Diretor-Presidente e do Presidente do Conselho de Curadores.

Leonardo L. da Rocha

WPA

Artigo 44° – Pautada nos princípios da legalidade à Fundação Ecobrasil poderá obter os recursos necessários para o desenvolvimento de seus projetos, como subsidiar a manutenção dos trabalhos executados por dirigentes e funcionários da entidade.

OFICIAL DE REGISTRO I
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRAJUI
ESTADO DE SÃO PAULO
REG. DE PIRAJUI
FEB. 1981
GARCIA

Artigo 45° – No cumprimento de seus objetivos a Fundação Ecobrasil poderá transferir-se para qualquer Município ou Estado da Federação, e quando necessário estabelecer núcleos ou filiais, ficando exclusivamente a critério do Conselho de Curadores.

Artigo 46° – Os membros efetivos do Conselho de Curadores não poderão integrar a Diretoria Executiva da Fundação exercendo funções acumulativas.

Artigo 47° – A reforma do presente Estatuto dar-se-á observando:

- a) Que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros efetivos do Conselho de Curadores.
- b) Que as alterações efetuadas só terão valor depois de devidamente registradas nos órgãos competentes

OFICIAL DE REGISTROS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRAJUI
ESTADO DE SÃO PAULO
REG. DE PIRAJUI

Garca 11 de Outubro de 2011

Protocolo Nº 1 PJ 000064
Av. 2, IV. A, Reg. No 240 LV 2
Pirajui, 28/10/2011
ARRA GOMES

Presidente do Conselho de Curadores
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PIRAJUI, EST. SÃO PAULO

Tab. de Notas e Protestos de Letras e Títulos de GARCIA/SP
Rua Hines Garcia, 105 - Jardim CER - 17400-000 - Garça - SP - Fone/Fax: (19) 3272-0000

Ar. Cartório.....	54,51
Ar. Estado.....	15,50
Ar. I.P.S.P.....	11,48
Reg. Civil.....	2,87
Trib. Justiça.....	2,97
Conducato/Outros:	0,00

Microlfilme nº 2294
Registro nº 613

Reconhecido por estelionato a assinatura de NELSON FERREIRA SOUZA, em documento sem valor probatório, em Garça, 11 de outubro de 2011, R\$ 3,50
L. PARRIA CRISTINA LOPES DA SILVA
Escrivente Garça-SP.

VALOR DO DOCUMENTO: R\$ 0330440737541159

Medição Material
0330440737541159
TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARCIA/SP.
Cristina Cristina Lopes da Silva
Escrivente Garça-SP.
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Presidência de Justiça

Tab. de Notas e Protestos de Letras e Títulos de GARCIA/SP

Demanda

Civile Demanda de Garça

Demanda de Garça

Margarete de Souza

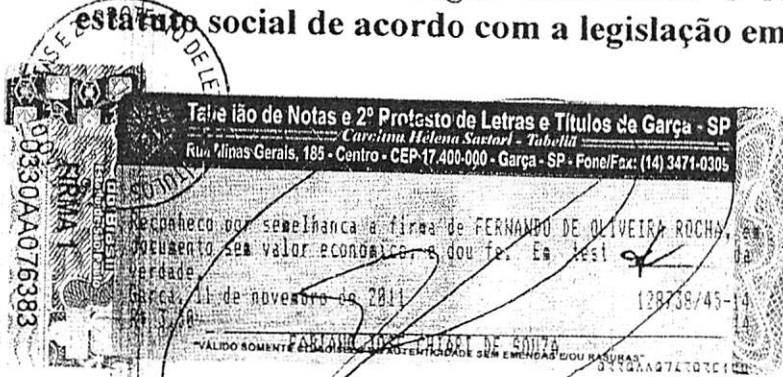


ECOBRAZIL

Educativa por Naturez@

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

A Fundação Ecobrasil inscrita no CNPJ. 04.307.565/0001-77, com sede social à Rua: Fausto Floriano de Toledo 945, Bairro Willians CEP 17400-000 Garça/SP, representada neste ato pelo presidente do Conselho de Curadores Senhor Nelson de Souza, casado, ambientalista portador da cédula de identidade RG 22.652.220-9 e CPF 034.375.018-01, vem por meio deste, respeitosamente, requerer de Vossa Digne determinar o registro e arquivamento do incluso estatuto social de acordo com a legislação em vigor



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇASP. Fabiano José Chiari de Souza Escrevente Garça-SP

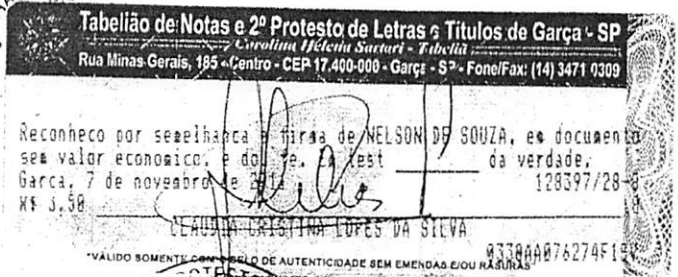


Garça 07/11/2011

Nelson de Souza
Presidente do Conselho de Curadores

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO PAULO
Microfilm nº 2294
Registro nº 613

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇASP. Cláudia Cristina Lopes Escrevente Garça-SP





ECOBRAZIL

Educativa por Naturez@

Ata de eleição e posse da Diretoria Executiva da Fundação Ecobrasil

No dia primeiro de novembro de 2011, às 19:00 hs no Colégio Hilmar Machado de Oliveira à Rua Fausto Floriano de Toledo Nº 35, Centro Cep: 17.400-000, Município de Garça/SP, reuniram-se em Assembléia membros da nossa comunidade devidamente convidados, afim de deliberarem sobre a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade. O Senhor Nelson de Souza Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Ecobrasil, foi quem presidiu a reunião, desejando boas vindas aos presentes, e na sequência procedeu à leitura integral do estatuto social da Fundação visando à compreensão de todos para com os objetivos da entidade. Após rápida discussão entre os presentes ficou deliberado por unanimidade à composição da nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Ecobrasil para mandato de dois anos a contar da presente data. Com a concordância de todos os indicados para os referidos cargos, o presidente da Fundação Ecobrasil deu posse a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, desejando a todos boa sorte e muita disposição para a luta em prol do meio ambiente e da qualidade de vida, dando-se por encerrada a presente Assembléia.

REGISTRO CIVIL DE SOCIEDADE JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - SP
Microfilme nº 2294
Registro nº 613

Tab. de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Garça/SP

Tab. de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Garça/SP

Garça 01/11/2011

[Signature]
Sermão de Almeida
[Signature]

[Signature]
Richarda Fabricio Messas
Promotor de Justiça

[Signature]
Nelson de Souza
Presidente do Conselho de Curadores

Isabelmaria Ristancher

[Signature]
Luizquinlan

CONSELHO DE CURADORES

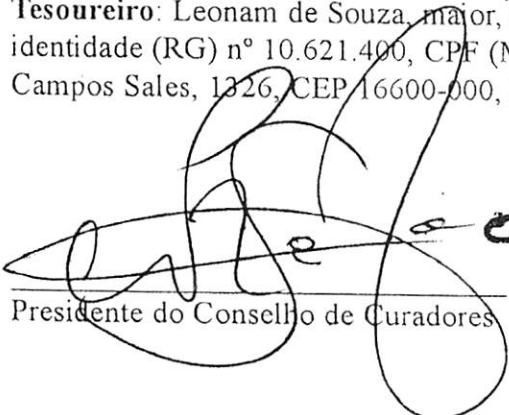
SERVIÇOS REGISTRAL DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
OMARCA DE PIRAJUI
ALBERTO FERNANDES COSTA
OFICIAL REGISTRADOR
ODAIR O. FARIAS NOVAES
OFICIAL REGISTRADOR

Presidente: Nelson de Souza, maior, brasileiro, solteiro, ambientalista, portador da cédula de identidade (RG) nº 22.652.220-9, CPF (MF) nº 034.375.018-1, residente e domiciliado a avenida Rui Barbosa Lima, 770, fundos, CEP 16600-000, Pirajui/SP.

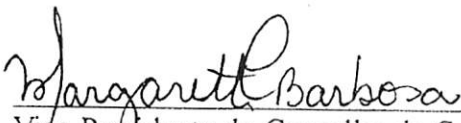
Vice-Presidente: Margareth Costa Barbosa, maior, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade (RG) nº 24.378.340-1, CPF (MF) nº 174.888.368-20, residente e domiciliada a avenida Rui Barbosa Lima, 770, fundos, CEP 16600-000, Pirajui/SP.


Secretário: Aroldo Fernando de Souza, maior, brasileiro, solteiro, agente de segurança, portador da cédula de identidade (RG) nº 29.502.738-1, CPF (MF) nº 253.083.508-09, residente e domiciliado a rua das Camélias, 239, Jardim Rinaldi, CEP 16600-000, Pirajui/SP.

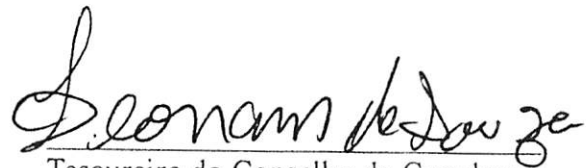
Tesoureiro: Leonam de Souza, maior, brasileiro, divorciado, marceneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 10.621.400, CPF (MF) nº 826.273.808-00, residente e domiciliado a rua Campos Sales, 1326, CEP 16600-000, Pirajui/SP.


Presidente do Conselho de Curadores



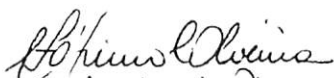

Vice-Presidente do Conselho de Curadores

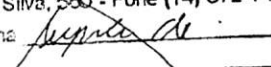
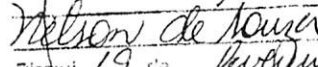
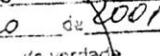

Secretário do Conselho de Curadores


Tesoureiro do Conselho de Curadores






Mariz de Fátima Lopes de Oliveira
OAB nº 88.046

2.º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRAJUI - SP.
Rua João Justino da Silva, 560 - Fone (14) 572-1486
Reconheço a firma 

Pirajui, 19 de  de 2001
Em testamento da verdade

COLEGIO NOTARIAL
SANTARÉM VIRGÍLIO - Tabelião Designado
VALIDO APENAS COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SP 1307 TABELIÃO DE NOTAS DE PIRAJUI - SP
Fone: (14) 572 - 1486
ANDRÉ LUIS O. VIRGÍLIO
TABELIÃO DESIGNADO
RUA JOÃO JUSTINO DA SILVA


ROBERTO DE ALMEIDA SALLES
Promotor de Justiça

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA



ECOBRAZIL

Educativa por Naturez@

Diretoria Executiva

Diretor – Presidente: Fernando de Oliveira Rocha, maior brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade Rg .27.999.812-0 e CPF. 298.359.998.13, residente e domiciliado à Rua Gabriela 464 Bairro Labienópolis CEP . 17.400-000 Garça SP.

Diretor Vice Presidente: Francisco Alves do Nascimento, maior brasileiro, Repórter, portador da cédula de identidade Rg. 30.186.542-5 e CPF. 158.303.388-23, residente e domiciliado à Praça Pedro de Toledo 249 Centro, CEP . 17.400-000 Garça SP.

Diretor Secretário: Luana Elis Marina Reis Sanches, maior brasileira, turismóloga, portadora da cédula de identidade Rg. 34.856.764-9 e CPF. 314.489.958-50, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro 487 Bairro Willians, CEP . 17.400-000 Garça SP.

Diretor Tesoureiro: Olinda Aparecida Almeida, maior brasileira, Educadora, portadora da cédula de identidade Rg. 6.627.131 e CPF. 101.617.798-40 residente e domiciliada à Rua Dep. Manoel Joaquim Fernandes 1.297 Centro, CEP . 17.400-000 Garça SP.

Fernando de Oliveira Rocha
Diretor Presidente



Luana Elis Marina Reis Sanches
Diretor Secretário



Francisco Alves do Nascimento
Diretor Vice-Presidente



Olinda Aparecida Almeida
Diretor Tesoureiro



REGISTRO COM. DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO PAULO
Microfilme nº 2.294
Registro nº 613



Garça 01/11/2011

Richarda Fabricio Messas
Promotor de Justiça

Nelson de Souza
Presidente do Conselho de Curadores



ECOBRAZIL

Educativa por Naturez@

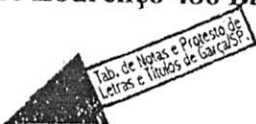
Conselho Fiscal

Presidente do Conselho Fiscal: Luiz Gustavo Nogueira Izar, maior brasileiro, Médico Veterinário, portador da cédula de identidade Rg .35.098.166-8 e CPF. 313.895.088-46 residente e domiciliado à Rua Mógno 298 Bairro, Paineiras CEP . 17.400-000 Garça SP.

Vice Presidente do Conselho Fiscal: Isabella Maria Reis Sanches, maior brasileira, Vendedora, portadora da cédula de identidade Rg. 32.691.389-0 e CPF. 288.735.438-80, residente e domiciliada à Rua D.Pedro II 312 Labienópolis , CEP . 17.400-000 Garça SP.

Secretária do Conselho Fiscal: Carla Benites de Lima, maior brasileira, Design Gráfico, portadora da cédula de identidade Rg. 47.968.192-2 e CPF. 396.378.868-26, residente e domiciliada à Rua José Lourenço 486 Bairro Mariana, CEP . 17.400-000 Garça SP.

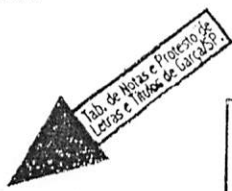
Luiz Gustavo Nogueira Izar
Presidente do Conselho Fiscal



Isabella Maria Reis Sanches
Vice Presidente do Conselho Fiscal



Carla Benites de Lima
Secretária do Conselho Fiscal



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº **2294**
Registro nº **613**

GARÇA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PROCOLO: 2294 Recibo/Cert.
MF.2294/RL.10-REGISTRO 613
Valor Base: 10000.00 Valor das Custas: 320,12
Esc: 200,07 Est: 56,87 CP: 42,12 RC: 10,53 TJ: 10,53
Guia:214/2011
11/11/2011

Somando



Registro de Tít. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
ROBERTA CRISTINA DE MELO DA SILVA
Escrevente Autorizada
COMARCA DE GARÇA - S.P.

Garça 01/11/2011

Richara Fabiano Messas
Promotor de Justiça

Nelson de Souza
Presidente do Conselho de Curadores

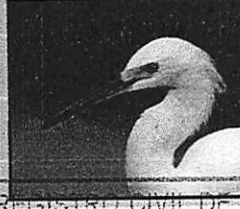




ECOBRAASIL

FUNDAÇÃO ECOEDUCATIVA

**G
A
R
Ç
A**



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº **3358**
Alteração ref. Reg. nº **613**

Diretoria Executiva

Diretora – Presidente: Angela Maria Gardinali, maior brasileira, Gerente de loja, portador da Cédula de Identidade Rg. 21.168.661 e CPF. 141.214.488-47, residente e domiciliada à Rua : Ary de Achilles 209, São Rafael, CEP . 17.400-000 Garça SP.

Diretora Vice Presidente: Daiane Regina Castelanelli, maior brasileira, operadora de caixa, portador da Cédula de Identidade Rg. 46.257.461-1 e CPF. 386.593.278-96, residente e domiciliada à Rua: Tokuji Hirota 182, Comercíarios, CEP . 17.400-000 Garça SP.

Diretora Secretária: Joana Laura Marini da Silva, maior brasileira, Curso Técnico em Web Design e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco 1397, Bairro Mariana, CEP. 17.400-000 Garça, portadora da Cédula de Identidade Rg. 49.883.296-x e CPF. 422.261.308-88, residente SP.

Diretor Tesoureiro: Matheus Barbosa de Souza, maior, brasileiro, estudante, solteiro, Portador da cédula de identidade (RG) nº: 46.047.196-X, CPF: (MF) nº 384.796.388-00, residente e domiciliado À Rua: Maria Conceição Carvalho Lopes, Garça/SP, CEP: 17.400-000.

Garça, 25 de Junho de 2017



Angela Gardinali
Diretora Presidente



Joana Laura M. da Silva
Diretora Secretária



Daiane Regina Castelanelli
Diretora Vice-Presidente



Matheus Barbosa de Souza
Diretora Tesoureira

Amanda Dantas Furlaneto de Andrade
Rua Antenor Lara Campos nº 149
Garça/SP
17.400-000 OAB 334.177



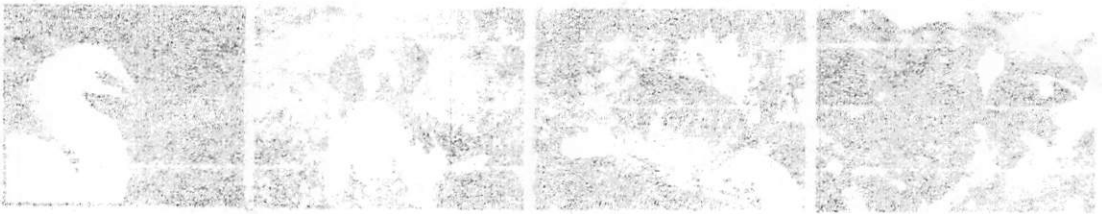
Nelson de Souza
Presidente do Conselho de Curadores

Fernando Marcelo Castiano
Promotor de Justiça

G
A
R
Ç
A

ECOBRAZIL

FUNDAÇÃO ECOEDUCATIVA



Carolina Helena Sartori Gottardi

Presidente - Presidente Angela Maria Gardinale, maior presidente, gerente de toda a Fundação Ecoeducativa, Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP, CEP: 17400-000, Fone: (14) 3471-0309 / 3406-4329

Diretora - Presidente Carolina Helena Sartori Gottardi, maior presidente, gerente de toda a Fundação Ecoeducativa, Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP, CEP: 17400-000, Fone: (14) 3471-0309 / 3406-4329

Diretor - Presidente João Carlos de Souza, maior presidente, gerente de toda a Fundação Ecoeducativa, Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP, CEP: 17400-000, Fone: (14) 3471-0309 / 3406-4329

Diretor - Presidente Manoel Barbosa, maior presidente, gerente de toda a Fundação Ecoeducativa, Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP, CEP: 17400-000, Fone: (14) 3471-0309 / 3406-4329

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000 - Fone: (14) 3471-0309 / 3406-4329

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
MATEUS BARBOSA DE SOUZA
em documento SEM VALOR ECONOMICO e dou fé. Em test da verdade.
GARÇA, 21 de Junho de 2017



Julia Fogaça Gonçalves
Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000 - Fone: (14) 3471-0309 / 3406-4329

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
ANGELA MARIA GARDINALE, JOANA LAURA MARINI DA SILVA, DAIANE REGINA CASTELANELLI, NELSON DE SOUZA
em documento SEM VALOR ECONOMICO e dou fé. Em test da verdade.
GARÇA, 19 de Junho de 2017

JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESCRIVENTE
R\$23,72 ATENDENTE:36

Julia Fogaça Gonçalves
Escrivente



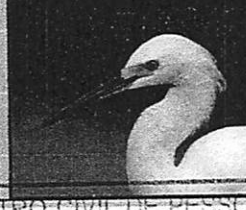
17400-000



ECOBRAASIL

FUNDAÇÃO ECOEDUCATIVA

**G
A
R
Ç
A**



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3358
Alteração ref. Reg. nº 613

Conselho Fiscal

Presidente do Conselho Fiscal: Andréia Pereira, maior brasileira, Balconista, Portadora da cédula de identidade Rg. 26.107.424-6 e CPF. 286.914.258-73, residente e domiciliada à Rua Fernando Costa 314, Bairro Araceli, CEP. 17400-000, Garça-SP.

Vice Presidente do Conselho Fiscal: Maria Aparecida Marini da Silva, maior brasileira, Agente de Organização Escolar, portadora da cédula de identidade Rg. 17.379.868-8 e CPF. 058.436.358-30, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco 1397, Bairro Mariana, CEP. 17.400-000, Garça-SP.

Secretária do Conselho Fiscal: Priscila Pereira Mantuani, maior brasileira, Psicóloga, portadora da cédula de identidade Rg. 41.519.908-6 e CPF. 344.949.028-10, residente e domiciliada à Rua Prefeito Salviano Pereira de Andrade, 797, Bairro Guanabara, CEP. 17.400-000, Garça-SP.

Andréia Pereira
Presidente do Conselho Fiscal



Maria Aparecida Marini da Silva
Vice Presidente do Conselho Fiscal.



Priscila Pereira Mantuani
Secretária do Conselho Fiscal



Fernanda Dantas Furlaneto de Andrade
Rua Antenor Lara Campos nº 149
Garça/SP
17.400-000 OAB 334.177

Garça 15/06/2017



Nelson de Souza

Nelson de Souza
Presidente do Conselho de Curadores

Fernanda Patrícia Cassiano
Promotora de Justiça

**RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

MATRÍCULA
25.651

FICHA
01

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS constituída pela ÁREA INSTITUCIONAL 2, localizada na quadra "I" do loteamento denominado Residencial Campo Belo, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 2.371,92 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: "começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Nove, distante 71,13 metros da confluência dos alinhamentos direito da Rua Nove e alinhamento esquerdo da Rua Quatro; daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Nove, na extensão de 51,57 metros; daí, deflete à direita, em curva, com raio de 9,00 metros, pelo alinhamento direito da Rua Nove, na extensão de 14,14 metros, atingindo a divisa do lote 01 da quadra V, do Jardim Morada do Sol; com o alinhamento esquerdo da Rua Garabed Chekerdemian; daí, segue na extensão de 32,21 metros, confrontando com os lotes 01, 02 e 03 da quadra V, Jardim Morada do Sol; daí, deflete à direita e segue na extensão de 60,67 metros, confrontando com a Gleba de propriedade do SESI (Serviço Social da Indústria); daí, deflete à direita e segue na extensão de 37,69 metros, confrontando com a Área Verde 3, atingindo o alinhamento direito da Rua Nove, o ponto inicial". **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102. **TÍTULO AQUISITIVO:** Loteamento registrado hoje, sob nº R.06-M.23.429, neste Registro Imobiliário. Garça, 07/02/2.014. A Substituta do Oficial, [Assinatura] (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 131313. Em. R\$7,52 - Est. R\$2,14 - Ap. R\$1,59 - R.Civil R\$0,40 - T.Juiz R\$0,40 (Guia nº 272.014).

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FE, que a presente cópia, composta de 1, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 25651, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos 24,04
	Estado 6,84
PRAZO DE VALIDADE	IPESP/ 5,06
	Reg. Civil 1,27
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do Item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	Tribunal 1,27
	TOTAL 38,48
	Emissão feita por:
	<u>[Assinatura]</u>
Garça, 14 de fevereiro de 2014	

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Garça - SP
MARIA CECÍLIA O. DE ALENCAR
Escritor Autorizada



11970-1-00001-010000-1113 000720 11070 1 44



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Solicitação de Parecer à Procuradoria Jurídica

Senhor Procurador,

Requeiro de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico aos seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 31/2017**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Institui o Programa "Adote uma Praça" no Município de Garça (PAP), **Projeto de Lei nº 32/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Fundação Ecobrasil e **Projeto de Lei Complementar nº 11/2017**, de autoria do vereador Pedro Santos - Altera a Lei nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal). Dispõe sobre a redução de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Garça, 07 de junho de 2017.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



RODRIGO GUTIERRES

Presidente



MARCÃO DO BASQUETE

Membro



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER/PLCMG Nº 038/2017

PROJETO DE LEI Nº 032/2017

INTERESSADO: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ASSUNTO: Concessão de direito real de uso de bem público

I. Projeto de Lei nº 032/2017, que autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Fundação Ecobrasil.

II. Projeto que atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Srs. Vereadores,

Chega a esta Procuradoria Legislativa, para parecer, o incluso Projeto de Lei nº 032/2017, por meio do qual o Chefe do Executivo solicita autorização legislativa “para a outorga de concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, do imóvel objeto da Matrícula nº 25.651 do CRI local (área a ser desmembrada), à Fundação Ecobrasil, inscrita no CNPJ nº 04.307.565/0001-77, para o desenvolvimento da educação ambiental, visando contribuir ativamente para a conscientização ecológica e o desenvolvimento sustentável, inclusive para eventuais edificações de sua sede”.

*É a síntese do necessário.
Passo a opinar.*

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer é prolatado em face do que dispõe o parágrafo único do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, senão vejamos:

Art. 105. (...)

(...)

§ 2º Além dos casos previstos neste artigo, considera-se parecer o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara sobre qualquer matéria submetida ao seu estudo, de caráter técnico e informativo, a ser requisitado pelo Presidente da Câmara e pelas Comissões regularmente constituídas.

Passemos à análise da propositura.

Conforme dispõe o artigo 193 do Regimento Interno da Casa, são requisitos para apresentação dos projetos:

Art. 193 (...)

Parágrafo único. São requisitos para apresentação dos projetos:

- a) enunciação exclusivamente da vontade legislativa;*
- b) divisão em artigos numerados, claros e concisos;*
- c) menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;*
- d) assinatura do autor;*



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- e) justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentem a adoção da medida proposta;*
f) observância, no que couber, ao disposto no art. 187 deste Regimento.

O Projeto em análise atende a tais exigências regimentais. A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, de modo a evidenciar a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Noutro giro, insta consignar que o Projeto tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Executivo, conforme disposto no art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal, reproduzido no art. 24, § 2º, da Constituição Paulista.

Além disso, está claro que a propositura em análise não ofende a repartição constitucional de competências, posto que a matéria versa sobre assunto de interesse local, relativamente à gestão do patrimônio público do Município, conforme disciplinado pelo artigo 30, incisos I da Constituição Federal, senão vejamos:


Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)

Desta forma, ao se buscar autorização legislativa para a outorga de concessão de uso de imóvel público da municipalidade, manteve-se irretorquível a competência legislativa da União e dos Estados, inexistindo usurpação das prerrogativas dispostas nos artigos 22 e seguintes da Constituição Federal.

Assim posto, não encontrou-se, pois, qualquer vício de ordem legal ou constitucional que impeça o prosseguimento da tramitação do Projeto em testilha, estando apto para encaminhamento ao Plenário desta Casa.

É o parecer.

Garça/SP, 18 de julho de 2017.


RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 32/2017. PARECER Nº 57/2017

Relatório

O Projeto de Lei nº 32/2017, de autoria Prefeito Municipal, Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Fundação Ecobrasil.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar parecer do voto vencedor.
É o relatório.

Voto do Relator

Quanto à iniciativa e competência para a propositura do Projeto, atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, voto pela legalidade e constitucionalidade da matéria.
É o Parecer.


Paulo André Faneco
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 26 de julho de 2017.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Rafael Frabetti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 32/2017 - PARECER Nº 26/2017

Relatório

O Projeto de Lei nº 32/2017, de autoria do Prefeito Municipal, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

No curso do Processo Legislativo a proposição passa a ser analisada sob os aspectos previstos como de competência desta Comissão no ordenamento regimental desta Casa.

O vereador Rodrigo Gutierrez, na condição de presidente da Comissão, avocou a relatoria do projeto.

É o relatório.

Voto do Relator

No que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, nada a opor à tramitação da mesma nesta Casa.

Pela aprovação.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o parecer.

S. Comissões, 26 de julho de 2017.


Rodrigo Gutierrez
Presidente

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.


Marcão de Basquete
Membro

Patrícia Morato Marangão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 32/2017 – PARECER Nº 27/2017

Relatório

O Projeto de Lei nº 32/2017, de autoria do Prefeito Municipal, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou parecer pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Fundação Ecobrasil.

Quanto ao mérito, nada a opor ao Projeto de Lei nº 32/2017.

É o parecer.

S. das Comissões, 26 de julho de 2017.

Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Relator

Conclusão da Comissão

Opino favoravelmente ao exarado pelo relator.

É o Parecer.


Janete Conessa
Membro


Reginaldo Luiz Parente
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 32/2017, conforme dispõe o artigo 249, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de julho de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 31 de julho de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0239/2017

Garça, 01 de agosto de 2017

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61. da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 26ª Sessão Ordinária de 2017, realizada no dia 31 de julho de 2017.

Autógrafo nº 038/2017 (Projeto de Lei nº CM 032/2017 – PM 15/2017); e

Autógrafo nº 039/2017 (Projeto de Lei nº CM 052/2017).

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Auxiliar Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 038/2017
PROJETO DE LEI Nº 032/2017

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À FUNDAÇÃO ECOBRASIL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, objeto da Matrícula nº 25.651 do CRI local (área a desmembrar), à Fundação Ecobrasil, inscrita no CNPJ nº 04.307.565/0001-77, para o desenvolvimento da educação ambiental, visando contribuir ativamente para a conscientização ecológica e o desenvolvimento sustentável, inclusive para eventuais edificações de sua sede.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 25.651 do CRI local
Área de 599,40 m² (área a desmembrar)
Localização: Residencial Campo Belo

ROTEIRO

“Começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), distante 116,57 metros da confluência do alinhamento direito da Carlos Baracat (outrora Rua Nove) e alinhamento esquerdo da Rua Dr. Miguel Gomes Fernandes (outrora Rua Quatro); daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), na extensão de 6,13 metros; daí, deflete à direita em curva, com raio de 9,00 metros, pelo alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), na extensão de 14,14 metros, atingindo a divisa do lote 01, da Quadra V, do Bairro “Jardim Morada do Sol”; com o alinhamento esquerdo da Rua Garabed Chekerdemian; daí, segue na extensão de 32,21 metros, confrontando com os Lotes: 01, 02 e 03, da Quadra V, do Bairro “Jardim Morada do Sol”; daí, deflete à direita e segue a extensão de 15,16 metros confrontando a Gleba de propriedade do SESI (Serviço Social da Indústria); daí, deflete à direita e segue na extensão de 40,33 metros, confrontando com a Área Institucional 2, atingindo o alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), o ponto inicial, perfazendo uma Área Territorial de 599,40 m².”

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a título gratuito, nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Orgânica do Município, dispensada a licitação em face do interesse público existente.

Art. 3º A Concessionária não poderá ceder ou gravar com ônus de qualquer espécie o imóvel objeto e que trata esta Lei.

Art. 4º Deverá constar do contrato de concessão de uso do imóvel as seguintes obrigações à Concessionária:

- I. Iniciar a utilização da área e/ou construção do imóvel, com a finalidade no artigo 1º desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;
- II. Utilizar o imóvel somente para a realização de atividades descrita no artigo 1º desta Lei;



----- **PODER EXECUTIVO** -----

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA**

LEIS

LEI Nº 5.137/2017

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À FUNDAÇÃO ECOBRASIL

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, objeto da Matrícula nº 25.651 do CRI local (área a desmembrar), à Fundação Ecobrasil, inscrita no CNPJ nº 04.307.565/0001-77, para o desenvolvimento da educação ambiental, visando contribuir ativamente para a conscientização ecológica e o desenvolvimento sustentável, inclusive para eventuais edificações de sua sede.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 25.651 do CRI local
Área de 599,40 m² (área a desmembrar)
Localização: Residencial Campo Belo

ROTEIRO

"Começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), distante 116,57 metros da confluência do alinhamento direito da Carlos Baracat (outrora Rua Nove) e alinhamento esquerdo da Rua Dr. Miguel Gomes Fernandes (outrora Rua Quatro); daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), na extensão de 6,13 metros; daí, deflete à direita em curva, com raio de 9,00 metros, pelo alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), na extensão de 14,14 metros, atingindo a divisa do lote 01, da Quadra V, do Bairro "Jardim Morada do Sol"; com o alinhamento esquerdo da Rua Garabed Chekerdemian; daí, segue na extensão de 32,21 metros, confrontando com os Lotes: 01, 02 e 03, da Quadra V, do Bairro "Jardim Morada do Sol"; daí, deflete à direita e segue a extensão de 15,16 metros confrontando a Gleba de propriedade do SESI (Serviço Social da Indústria); daí, deflete à direita e segue na extensão de 40,33 metros, confrontando com a Área Institucional 2, atingindo o alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), o ponto inicial, perfazendo uma Área Territorial de 599,40 m²."

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a título gratuito, nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Orgânica do Município, dispensada a licitação em face do interesse público existente.

Art. 3º A Concessionária não poderá ceder ou gravar com ônus de qualquer espécie o imóvel objeto e que trata esta Lei.

Art. 4º Deverá constar do contrato de concessão de uso do imóvel as seguintes obrigações à Concessionária:

- I. Iniciar a utilização da área e/ou construção do imóvel, com a finalidade no artigo 1º desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;
- II. Utilizar o imóvel somente para a realização de atividades descritas no artigo 1º desta Lei;
- III. Arcar com todas as despesas necessárias à construção do prédio, bem como sua manutenção;
- IV. Responder por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel.

Art. 5º Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de agosto de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PROCESSOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 31/07/2017:

Processo nº. 850/17 – Francisco Amorim

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1293 série AA

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br